

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2018

O **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA**, CNPJ Nº 18.682.930/0001-38, com sede na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro, do município de Andrelândia - MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Francisco Carlos Rivelli, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador de C.I. nº M-591064, SSPMG, e inscrito no C.P.F./M.,F. sob o nº 310.794.316-91, doravante denominado **MUNICÍPIO**; e a empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, estabelecida na Rua Paulo Costa, nº 140, CNPJ nº 67.729.178/0002-20, neste ato representada pelo Sr(a) Marcia Guerra da Silva Pedrozo, portador da carteira de identidade RG nº 20.085.444, inscrito no CPF sob o nº 123.370.438-94, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, EMBASAMENTO: nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, decreto Municipal nº 018/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado do Processo de licitação nº 113/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam à presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições de medicamentos pela Prefeitura Municipal de Andrelândia:

#### Lote 1 - ABD 10ml ( água para injetáveis) AMPOLAS - UNIDADES

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
ABD 10ml ( água para injetáveis) AMPOLAS - UNIDADES	AMP	30.000	0.13	3900.00	30,07%	FARMACE
				<b>Total Lote R\$ 3.900,00</b>		

#### Lote 4 - ADRENALINA (EPINEFRINA) 1mg/ml amp. - UNIDADES

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
ADRENALINA (EPINEFRINA) 1mg/ml amp. - UNIDADES	AMP	1.000	1.80	1800.00	23,52%	HIPOLABOR
				<b>Total Lote R\$ 1.800,00</b>		

#### Lote 27 - BICARBONATO DE SODIO 8,4% - 10ML AMPOLA

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
BICARBONATO DE SODIO 8,4% - 10ML AMPOLA	AMP	400	0.52	208.00	30,67%	SAMTEC
				<b>Total Lote R\$ 208,00</b>		

#### Lote 35 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/5ML + DIPIRONA 2,5G/5ML

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/5ML + DIPIRONA 2,5G/5ML	CP	10.000	1.19	11900.00	29,59%	FARMACE
				<b>Total Lote R\$ 11.900,00</b>		

#### Lote 37 - CAPTOPRIL 25MG

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
CAPTOPRIL 25MG	CP	30.000	0.02	600.00	50,00%	SANVAL
				<b>Total Lote R\$ 600,00</b>		

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



## Lote 50 - CIPROFLOXACINO FRASCO 2MG/ML

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
CIPROFLOXACINO FRASCO 2MG/ML	UN	6.000	23.00	138000.00	21,99%	HYPOFARM A
				<b>Total Lote R\$ 138.000,00</b>		

## Lote 55 - CLISTEROL 12% (120MG/ML) FRASCO 500ML

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
CLISTEROL 12% (120MG/ML) FRASCO 500ML	UN	600	4.09	2454.00	31,26%	SANOBIOL
				<b>Total Lote R\$ 2.454,00</b>		

## Lote 57 - CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML AMP. (KCI) - UNIDADES

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML AMP. (KCI) - UNIDADES	AMP	2.000	0.20	400.00	33,33%	FARMACE
				<b>Total Lote R\$ 400,00</b>		

## Lote 63 - CLORETO SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML - SF100 - UNIDADES

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
CLORETO SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML - SF100 - UNIDADES	FR	15.000	1.94	29100.00	24,21%	EQUIPLEX
				<b>Total Lote R\$ 29.100,00</b>		

## Lote 67 - CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML - AMPOLA 2ML - UNIDADES

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML - AMPOLA 2ML - UNIDADES	AMP	9.000	0.37	3330.00	35,64%	FARMACE
				<b>Total Lote R\$ 3.330,00</b>		

## Lote 78 - DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML - 3ML - UNIDADE

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML - 3ML - UNIDADE	AMP	6.000	0.54	3240.00	26,74%	FARMACE
				<b>Total Lote R\$ 3.240,00</b>		

## Lote 81 - DAPIRONA 1 GR AMP 2 ML

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
DAPIRONA 1 GR AMP 2 ML	AMP 2ML	12.000	0.37	4440.00	29,92%	SANTISA
				<b>Total Lote R\$ 4.440,00</b>		

## Lote 82 - DAPIRONA 2,5G - AMPOLA 5ML - UNIDADE

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
DAPIRONA 2,5G - AMPOLA 5ML - UNIDADE	AMP	5.000	1.05	5250.00	16,67%	HYPOFARM A
				<b>Total Lote R\$ 5.250,00</b>		

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



## Lote 95 - ESPIRONALCTONA 50MG COMPRIMIDO

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
ESPIRONALCTONA 50MG COMPRIMIDO	CP	4.000	0.24	960.00	20,00%	HIPOLABOR
				<b>Total Lote R\$ 960,00</b>		

## Lote 98 - ETOMIDATO 2MG/ML SOL INJ AMPOLA 10ML

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
ETOMIDATO 2MG/ML SOL INJ AMPOLA 10ML	AMP	200	10.12	2024.00	27,74%	CRISTALIA
				<b>Total Lote R\$ 2.024,00</b>		

## Lote 112 - GLICOSE 25% 10 ML

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
GLICOSE 25% 10 ML	AMP	1.000	0.20	200.00	28,60%	FARMACE
				<b>Total Lote R\$ 200,00</b>		

## Lote 113 - GLICOSE 50% 10 ML

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
GLICOSE 50% 10 ML	AMP	5.000	0.22	1100.00	31,25%	FARMACE

**Total Lote R\$ 1.100,00**

## Lote 128 - INSULINA NPH - UNIDADE

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
INSULINA NPH - UNIDADE	FR	1.000	18.37	18370.00	48,40%	ASPEN/CEL LOF
				<b>Total Lote R\$ 18.370,00</b>		

## Lote 129 - INSULINA REGULAR - UNIDADES

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
INSULINA REGULAR - UNIDADES	FR	1.000	18.37	18370.00	48,40%	ASPEN/CEL LOF
				<b>Total Lote R\$ 18.370,00</b>		

## Lote 132 - LIDOCAÍNA 1,0% E 2,0% + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1:200.000 EM EPINEFRINA FRASCO 20ML

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
LIDOCAÍNA 1,0% E 2,0% + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1:200.000 EM EPINEFRINA FRASCO 20ML	FR	1.000	2.78	2780.00	77,76%	HYPOFARM A
				<b>Total Lote R\$ 2.780,00</b>		

## Lote 133 - LIDOCAINA 20MG/G GELÉIA 30G TUBO - UNIDADE

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
LIDOCAINA 20MG/G GELÉIA 30G TUBO - UNIDADE	TB	1.000	2.35	2350.00	40,95%	HIPOLABOR
				<b>Total Lote R\$ 2.350,00</b>		

## Lote 157 - MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG COMPRIMIDO

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG COMPRIMIDO	CP	1.000	0.23	230.00	34,21%	ZYDUS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Total Lote R\$ 230,00

## Lote 167 - NOREPINEFRINA(NORADRENALINA) 1MG/ML 4ML

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
NOREPINEFRINA(NORADRENALINA) 1MG/ML 4ML	AMP	16.000	1.97	31520.00	56,22%	HIPOLABOR

Total Lote R\$ 31.520,00

## Lote 174 - OMEPRAZOL 40MG EV FRASCO

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
OMEPRAZOL 40MG EV FRASCO	FR	5.000	6.00	30000.00	20,00%	BLAU

Total Lote R\$ 30.000,00

## Lote 190 - PROMETAZINA 25MG/ML (FENERGAN) - AMP. 2ML - UNIDADE

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
PROMETAZINA 25MG/ML (FENERGAN) - AMP. 2ML - UNIDADE	AMP	1.000	1.77	1770.00	30,59%	SANVAL

Total Lote R\$ 1.770,00

**Total: R\$ 314.296,00**

1.2 – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 063/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **setor de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **Prefeitura Municipal de Andrelândia**, portadora do CNPJ n.º 18.682.930/0001-38, situada na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro.

3.2.1 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 - **prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.



3.3.2 – **prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS** – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.3 – **prova de regularidade com o FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.4 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da AF Autorização de Fornecimento.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita na Sede da Prefeitura Municipal de Andrelândia, situada na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro, cabendo ao responsável pelo setor conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pela Prefeitura Municipal de Andrelândia, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado pelo Setor requisitante.

**4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais, fora do endereço indicado neste edital caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.**

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Prefeitura Municipal de Andrelândia não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6 – A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo **Serviço de Almoxarifado**, vinculado ao Setor Requisitante, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

4.8 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

## CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1 – Do Município

**5.1.3** – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

**5.1.4** – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;



## 5.2 – Da Promitente Fornecedor

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

## CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

## CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 – Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 063/2018.

## CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 063/2018 e a Ata de Julgamento do dia 21/08/2018.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Andrelândia – MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Andrelândia, 24 de Agosto de 2018.

Francisco Carlos Rivelli  
PREFEITO MUNICIPAL

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE  
LTDA

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

